



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Acrescente-se NOVA estratégia à Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 com a seguinte redação:

Promover a inclusão da Educação em direitos Humanos na formação dos/as professores/as e do conjunto dos profissionais da educação, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006).

JUSTIFICAÇÃO

O Estado brasileiro participe da II Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena, adota como princípio, a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes. Nesse sentido, para a luta pela efetivação da afirmação e proteção dos direitos humanos exige que os mesmos atravessem todas as políticas públicas

A construção de uma sociedade democrática baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da eqüidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã exige atenção especial à educação e a educação em direitos humanos como direitos humanos.

Uma concepção contemporânea de direitos humanos incorpora os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da eqüidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência.

O processo de construção da concepção de uma cidadania planetária e do exercício da cidadania ativa requer, necessariamente, a formação de cidadãos(ãs) conscientes de seus direitos e deveres, protagonistas da materialidade das normas e pactos que os(as) protegem, reconhecendo o princípio normativo da dignidade humana, englobando a solidariedade internacional e o compromisso com outros povos e nações. Além disso, propõe a formação

ED7FAB4238

de cada cidadão(ã) como sujeito de direitos, capaz de exercitar o controle democrático das ações do Estado.

A escola é um espaço social privilegiado onde se definem a ação institucional pedagógica e a prática e vivência dos direitos humanos. Nas sociedades contemporâneas, a escola é local de estruturação de concepções de mundo e de consciência social, de circulação e de consolidação de valores, de promoção da diversidade cultural, da formação para a cidadania, de constituição de sujeitos sociais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas. Nesse sentido, os/as professores/as devem receber formação inicial e continuada para estarem preparados a discutir, refletir sobre e praticar a Educação em Direitos Humanos.

No Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH do qual o Ministério da Educação é um dos elaboradores – há uma ação programática que evidencia o propósito de formação dos/as professores, o de “promover a inserção da Educação em Direitos Humanos nos processos de formação inicial e continuada dos(as) trabalhadores(as) em educação, nas redes de ensino e nas unidades de internação e atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo, dentre outros(as), docentes, não-docentes, gestores (as) e leigos(as)”.

Além disso, já existem discussões no Conselho Nacional de Educação – CNE para a construção de Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2011

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ



ED7FAB4238